



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEAGRI Nº 3/2020**

**Processo:** CF-04701/2020

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:**

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	01
<b>ASSUNTO :</b>	Educação a Distância - EaD

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos em vídeo conferência, no dia 17 de setembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC. O sistema funciona em processamento por tempo real, as informações são atualizadas a partir do momento que as visitas as instituições são realizadas pelos avaliadores.

**b) Propositura:**

Que o Confea realize a interlocução com o MEC, utilizando-se da APAR, solicitando um acesso a essa base do e-MEC atualizada, também em tempo real.

**c) Justificativa:**

Não é plausível se pegar informações que são dinâmicas (sistema e-MEC) e transformá-las em estáticas (tabulação pelas coordenadorias), a qualidade de qualquer informação processada desta forma não possui validade efetiva para análise.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 5.194/1966;

Resolução 1.012/2005, do Confea; e

Decisão Plenária Nº PL-0044/2020, Aprova as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2020.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para levar à aprovação do Plenário do Confea e posterior encaminhamento à APAR, para que esta interaja com o MEC atendendo o pleito da CCEEAGRI.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					Coordenador
Alagoas					
Amapá					
Amazonas					
Bahia	x				
Ceará					
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	x				
Maranhão					
Mato Grosso	x				
Mato Grosso do Sul	x				
Minas Gerais	x				
Pará					
Paraíba					
Paraná	x				
Pernambuco					
Piauí	x				
Rio de Janeiro					
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	x				
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina	x				
São Paulo	x				
Sergipe					
Tocantins					
<b>TOTAL</b>	10				
Desempate do Coordenador					

x	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

ENG. AGRIMENSOR / MESTRE EM METEOROLOGIA LUCAS BARBOSA CAVALCANTE

COORDENADOR NACIONAL DA CCEEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Barbosa Cavalcante, Coordenador**, em 17/09/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confex.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0374930** e o código CRC **BADC3B22**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04701/2020

SEI nº 0374930